



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019.**

Processo n° **01/2019**.

Abertura: dia **15/02/2019**

Horário: **9h**

Tipo: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1- PREÂMBULO**

1.1- O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, mediante Pregoeira, Marizelda Santana Ribeiro e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 266/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e 1.019/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até **às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Av. Arno Von Saltiel, 478, Carará- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**2- OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**3- TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1- Processo n.º. 01/2019

3.2-Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO  
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, FOM. ECON E M. AMB.  
11- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

03 – SECRT. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
04.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
04.05 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
05.01- GESTÃO E INFRAESTRUTURA  
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.02 – REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 – GESTÃO DA AGRICULTURA  
11-01 – ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA  
03.01 - SECRT. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
12 – EDUCAÇÃO  
10 – SAÚDE  
26 - TRANSPORTE .  
20 – AGRICULTURA  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.  
606 – EXTENSÃO RURAL  
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GEST E MAN DO GABINETE DO PREFEITO  
0003 – GEST E MAN DA SECR ADM. FAZ E PLAN.  
0007 – MANUTEN. DO DPTO DA FAZENDA MUNICIPAL

0061 – TRANSPORTE ESCOLAR  
0016- ENSINO REGULAR  
0036- TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0039 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
0041 – ZOONOSES E VETORES  
0113 – DESENVOLVIMENTO RURAL  
0042 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.051 – DISPÊNDIOS FROTA RODOVIÁRIA DE EDUCAÇÃO  
2.066 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO  
ESTADUAL.

2.065 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO FEDERAL  
2.059 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADM. - SALÁRIO EDUC. FEDERAL  
2.017 – MANUTENÇÃO FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
2.022 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE  
2.035 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE – PAB FIXO  
2.082 – MANUTENÇÃO DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS;  
2.047 - AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
2.095 – MANUT. VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
2.078 – MANUT. VEÍCULO GABINETE PREFEITO  
2.077 – MANUT. FROTA RODOVIÁRIA RECURSO CIDE  
2.007 MANUTENÇÃO DO DPTO DA FAZENDA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

**04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 15 de fevereiro de 2019, às 09hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento contendo os dados da empresa licitante e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**05 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº. 02 de Habilitação.

5.3-A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias.

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**06- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 04/02/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- O PERCENTUAL (%) DE TAXA DE COBRANÇA POR SERVIÇOS PRESTADOS, devendo ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.2- Serão aceitas propostas com taxa de administração com percentuais negativos ou positivos, sendo no caso de taxa positiva o percentual máximo será de 0,5 %.

6.2.3- O percentual de cobrança por serviço prestado incidirá sobre os preços efetivamente praticados no mercado e verificados pela contratante, devendo estar contidos e devidamente computados, eventuais vantagens e/ ou abatimentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, diretas e indiretas, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Considerar-se-á, que os valores propostos são completos e suficientes, e, nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, se for devida a qualquer erro ou má interpretação do presente, por parte dos licitantes;

6.2.4- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº. 01 - Proposta de Preços;

6.2.5- Declaração de pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens do Edital e seus anexos;

6.2.6- Percentuais expressos em algarismos e por extenso, de acordo com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item em algarismo e expresso por extenso, considerando as condições deste edital;

6.2.7- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

6.2.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**07- DA HABILITAÇÃO**

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via ou em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 04/02/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

**7.2- DOS DOCUMENTOS:**

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.3 -Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

7.2.7-Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de expedição de no máximo 180 dias;

7.2.8 -Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.9 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.10- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

**7.2.11 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica, comprovando a mesma ter executado serviços de características semelhantes, de acordo o objeto deste certame.**

**7.2.12 a) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} \equiv \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \equiv \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \equiv \text{índice mínimo: 1,00}$$

PL



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: \_\_\_\_\_ = índice mínimo: 1,00  
PC + PELP

GRAU DE INDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: 0,51  
AT

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item “7.2”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco dias), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.5”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.5”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

#### 08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

8.16.2- Que não respeitem o limite máximo de percentual consignado no item “6.2.2 “ do Edital, ou seja, superior à 0,5%.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 –Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 a8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1- Serão aceitas propostas com taxa de administração com percentuais negativos ou positivos, sendo no caso de taxa positiva o percentual máximo será de 0,5 %.**

9.2- Será considerada vencedora a proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4-A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos valores estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

**10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**11- DOS RECURSOS**

11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço



## Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

11.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

### 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para elaboração do contrato.

### 13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; 13.2- As penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

13.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4- Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

13.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14- DO PAGAMENTO**

**14.1 - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.1.1- O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos efetivamente consumidos no cartão magnético.

14.1.2- O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável.

14.2- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos.

14.2.1- As faturas e demonstrativos emitidos pela contratada deverão ser processadas em nome da Secretarias utilitária do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.

14.2.2- Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.

14.2.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

14.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº. 01/2019).

**15- DOS CONTRATOS**

15.1.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.1.2- Na ocasião da assinatura do contrato, apresentar os documentos que comprovem o credenciamento com os postos citados no item “1.1.4” do ANEXO I- Termo de Referência, em forma de contratos ou similar;

15.1.3- É fixado o prazo de 03(três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.4- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carará, situado na Av. Arno Von Saltiel 478, Carará/RS.

15.1.5- Após a assinatura do contrato a empresa tem o prazo de 10(dez) dias úteis para entrega dos cartões de abastecimento, diretamente na Secretaria Municipal da Administração, nesta Prefeitura



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

Municipal, sito à Av. Arno Von Saltiel, 478, Centro, durante o horário de expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

15.1.6 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

**15.2-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, no prazo máximo de 48 meses nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

15.2.2- A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores Agostinho Pisoni Junior e Assessoria Jurídica na pessoa do Senhor Tissiano da Rocha Jobim.

**16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**16.1-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

16.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

16.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

16.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

16.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

16.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.8– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

16.9– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

16.10– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

16.11– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

16.12– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

17.1- Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto neste instrumento.

17.2- Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da

CONTRATANTE.

**18- DOS ANEXOS**

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- Anexo I – Termo de Referência, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de entrega;

18.1.2- Anexo II, contendo o modelo de proposta financeira;

18.1.3- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.4– Anexo IV, contendo o modelo de credenciamento;

18.1.5- Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

18.1.6- Anexo VI, contendo a relação de relatórios gerenciais e informes a serem fornecidos pela CONTRATADA;

18.1.7- Anexo VII- contendo a minuta de contrato

**19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Arno Von Saltiel, 478 – Carará/RS – CEP 95 515 000, ou pelo número 51 36151222 ou pelo e-mail [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br), até o 3º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

**20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações***

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caraá/RS, dentro do limite permitido pela Lei nº.10.520/02 – Lei do Pregão e Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 sobre o valor inicial contratado.

20.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

20.9- O Edital e seus anexos estará disponível nos sites <http://www.caraa.rs.gov.br/e> <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Caraá, 22 de janeiro de 2019.

***NEI PEREIRA DOS SANTOS***

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo, conforme segue:

| <b>Item:</b> | <b>Descrição:</b>             | <b>Quantidade em Litros</b> |
|--------------|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>01</b>    | Óleo Diesel                   | 87.060                      |
| <b>02</b>    | Gasolina Comum                | 62.000                      |
| <b>03</b>    | Óleo Diesel S10               | 66.800                      |
| <b>04</b>    | Arla 32 (Galões de 20 litros) | 60                          |

**FROTA:**

**GABINETE**

| <b>VEÍCULO</b>         | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     |
|------------------------|--------------|-------------------|
| FIAT/SIENA             | IVX 0733     | 9BD197163F3222107 |
| GM/CORSA HATCH PREMIUM | IOC 4092     | 9BGXM68808B161991 |
|                        |              |                   |

**EDUCAÇÃO**

| <b>VEÍCULO</b>           | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     |
|--------------------------|--------------|-------------------|
| I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0 | IVY 0945     | 8AP196271F4102492 |
| AGRALE/MPOLO SENIOR GVO  | IIT 0061     | 9BYC13J1SXC000224 |
| M. BENZ/COMIL OF1519 ORE | IWQ 9399     | 9BM384069FB002361 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17    | IWS 2245     | 93ZL68C01F8465641 |
| MARCOPOLO/VALORE V8L ESC | ITC 0669     | 93PB51G1MCC040309 |
| M.BENZ OF. 1519 R. ORE   | IUQ 2312     | 9BM384069DB905348 |
| VW/15. 190 EOD E. HD ORE | ISZ 9157     | 9532882W9CR235784 |
| VW/KOMBI ESCOLAR         | ITI 4980     | 9BWMF07X9CP028528 |
| VW/KOMBI                 | IQW 0231     | 9BWMF07X8BP003215 |
| CHEV/SPIN 1. 8L MT LTZ   | IWK 8389     | 9BGJC75E0GB101133 |
| VW/KOMBI                 | IPE 9795     | 9BWMF07X59P011976 |
|                          |              |                   |

**ASSITÊNCIA SOCIAL**

| <b>VEÍCULO</b>            | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     |
|---------------------------|--------------|-------------------|
| I/CHEVROLET ET CLASSIC LS | IWV 2033     | 8AGSU1920GR100089 |
|                           |              |                   |

**SAÚDE**

| <b>VEÍCULO</b>         | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     |
|------------------------|--------------|-------------------|
| FIAT/DOBLO SITNEI MED  | IOJ 9296     | 9BD22315582012983 |
| CHEV/SPIN 1. 8L MT LTZ | IYE 3353     | 9BGJC7520JB185761 |
| VW/GOL 1. 6L MBS       | IYS 7638     | 9BWAB45U7KT025809 |
| FORD/FIESTA 1. 6 FLEX  | IRP 4613     | 9BFZF55P6B8164534 |



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

|                          |          |                   |
|--------------------------|----------|-------------------|
| VW/GOL 1. 6L MBS         | IYS 7661 | 9BWAB45U9KT024676 |
| FIAT/DOBLO C F TCA AMB   | IUU 4206 | 9BD223156D2033646 |
| FIAT/DUCATO MULT JAEDI T | IUM 6814 | 93W245H34E2116653 |
| FIAT/DUCATO MULT TAKO MI | IVR 1520 | 93W245H34E2136551 |
| FIAT/DUCATO AUTOMAR AMB  | IVS 4797 | 93W244F14E2136483 |
| VW/GOL 1. 6              | IUQ 7195 | 9BWAB45U4ET055256 |
| HONDA/C100 BIZ           | ILM 4876 | 9C2HA07004R005551 |
| FIAT/PALIO FIRE          | IWS 7591 | 9BD17102ZG7555563 |
| FIAT/DOBLO ESSENCE 1. 8  | IVX 0727 | 9BD119609F1122874 |
|                          |          |                   |

**OBRAS**

| <b>VEÍCULO</b>           | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     |
|--------------------------|--------------|-------------------|
| FIAT/ UNO ECONOMY        | IUI 7765     | 9BD195173E0480666 |
| FORD/COURIER 1.6 L       | IMK 7746     | 9BFNSZPPA5B975855 |
| VW/13. 180 EURO3 WORKER  | ISP 2474     | 9533172S0BR160780 |
| FORD/F14000              | IHN 6844     | 9BFXXXLM0LDB33798 |
| VW/13. 180 EURO3 WORKER  | ISP 2551     | 9533172S2BR160179 |
| HONDA/CG 125 FAN ES      | ISZ 6910     | 9C2JC4120CR554932 |
| FIAT/DOBLO C F TCA AMB   | IRQ 4233     | 9BD223153B2021173 |
| FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | IQB 4489     | 9BD15844AA6337697 |
| FIAT/UNO MILLE FIRE      | ILN 6476     | 9BD15802534453484 |
| VW/SAVEIRO CL            | IEL 7679     | 9BWZZZ308TP008590 |
| VW/13. 180 EURO3 WORKER  | ISP 2533     | 9533172S0BR161346 |
| GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE | IQT 9082     | 9BGTR69C0AB240909 |
| FIAT/PALIO FIRE          | IXF 9879     | 9BD17102ZG7583397 |
| FIAT/PALIO FIRE          | IXG 0477     | 9BD17102ZG7583769 |
| M. A. /RANDON            | IUF 7393     | 000DA406AMC4W4428 |
| VW/FUSCA 1300            | IJE 0996     |                   |

|                                   |                   |  |
|-----------------------------------|-------------------|--|
|                                   | PATROLA CASE      |  |
| FIATALLIS/RETROESCAVADEIRA<br>4X2 | FIAT 4X2          |  |
| CARREGADEIRA                      | RETRO CASE        |  |
| VALMET/TRATOR AGRÍCOLA            | VALMET<br>TRATOR  |  |
| FIATILLIS/FIATILLIS TRATOR        | TRATOR<br>ESTEIRA |  |
| RETRO CASE                        | CAS0003           |  |
| RANDON 3/RETROESCAVADEIRA         | RANDON 3          |  |
| NEW HOLLAND                       | PATROLA NH        |  |
| RANDON/RETROESCAVADEIRA           | IUF 7393          |  |

**AGRICULTURA**

| <b>VEÍCULO</b>          | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     |
|-------------------------|--------------|-------------------|
| M. A. /NEW HOLLAND      | ITA 5632     | HBZN0140KCAF00887 |
| M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 | IVK 6626     | 9BM693388EB952542 |



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

|                               |                |                   |
|-------------------------------|----------------|-------------------|
| AGRALE/13000                  | IQW 9977       | 9BYC48A2AAC000488 |
| FORD/CARGO 1317F              | ILP 8671       | 9BFXTNAF43BB29009 |
| RANDON/RETROESCAVADEIRA       | IUF 7393       |                   |
|                               | LS TRATOR      |                   |
| TRATOR AGRICOLA/ NEM HOLLAND  | TRATOR NH      |                   |
| RANDON 1/RETROESCAVADEIRA     | RANDON 1       |                   |
| RANDON 2/RETROESCAVADEIRA     | RANDON 2       |                   |
| ESCAVADEIRA HIDRA/NEW HOLLAND | ESCAVADEIRA NH |                   |
|                               |                |                   |

1.2-Especificações do objeto:

1.2.1- A frota de veículos municipal poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato.

1.2.2- Em razão de excepcionalidade, o município poderá abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

1.2.3- Deverão ser cadastrados, pela empresa contratada, no mínimo de 02 (dois) postos no município de Caraá.

1.2.4- As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta financeira, uma declaração se comprometendo na ocasião da assinatura do contrato, de apresentar os documentos que comprovem o credenciamento com os postos citados no item “1.2.3” deste anexo, em forma de contratos ou similar.

1.2.6- Serão aceitas propostas com taxa de administração com percentuais negativos ou positivos, sendo no caso positivo o percentual máximo de 0,5 %.

1.2.7- Será vencedora da licitação a empresa que apresentar a menor taxa de administração.

1.3- Gestão de frotas:

1.4 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

1.5 É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

1.6 No sistema de gerenciamento, deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada.

1.7 A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motorista) e não somente as placas dos veículos.

Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros.

1.8 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1ª via.

1.9 Para que a transação/compra do combustível seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

1.10 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial da CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online.

1.11 O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas.

1.12 O sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.

Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.

Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado pela contratante.

Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

## 2- FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1- Cartão eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora.

2.2- Serviço de gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos e oficinas com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica.

2.3- Taxa de administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

2.4- Serviços de abastecimento: fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e combustível Arla.

2.5- Relatórios: sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, conforme listagem do Anexo V do edital, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.



### 3- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATAR:

#### 3.1- Modalidade a contratar:

Administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado.

3.1.1- Deverão ser fornecidos cartões individuais um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

Consumo;

Custos;

Identificação do veículo;

Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

3.1.2- A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista.

3.1.3- A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

3.1.4- O Município de Carará, poderá em razão de excepcionalidade, abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

#### 3.2- O sistema será operacionalizado como segue:

3.2.1- A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito(fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de “site da internet”;

3.2.2- Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

3.2.3- A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

3.2.4- A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 10(dez) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

#### 3.3- O sistema deverá possibilitar:

4.3.1- A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

3.3.2- A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no Anexo VII do Edital, que poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet.

3.3.3- O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

**4- PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos, sendo que qualquer divergência deverá ser comunicada a CONTRATADA, por via formal (e-mail). A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado todo material adquirido, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A cobrança para fins de melhor controle deverá vir identificando cada secretaria que originou o abastecimento, ou seja, mesmo as notas fiscais sendo TODAS em nome da Prefeitura, deve vir especificado a qual secretaria refere-se à litragem em questão.

**6- FISCALIZAÇÃO:**

6.1- A fiscalização e gestão do respectivo contrato será executada pelos servidores Agostinho Pisoni Junior e Tissiano da Rocha Jobim.

6.2- Os fiscais verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

6.3- Qualquer fiscalização exercida pelo município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato;

6.4- A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

6.5- A empresa deve disponibilizar número de atendimento telefônico.

**7- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte desta municipalidade.

Caraá, 22 de janeiro de 2019.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

| <b>Item</b> | <b>Objeto</b>   | <b>Percentual (%) da taxa de administração, em algarismos e por extenso.</b> |
|-------------|---|--|
| 01          | Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do edital. |  |

1- Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax/e-mail:

Dados Bancários:

Validade da Proposta: 60 dias

2- Declarações:

De pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Identidade / CPF nº.:



*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações***

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º  
....., sediada na..... (endereço).....,  
(Cidade/Estado)....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os

requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n.º 01/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:





Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº.

\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Caraá/RS, no Pregão Presencial nº. 01/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 022/2017 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura Representante Legal) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações***

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**RELATÓRIOS GERENCIAIS E INFORMES**

Relatório de histórico: relatório mensal do consumo de combustíveis por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento ou serviço, bem como a identificação do servidor portador do cartão e do veículo.

Relatório financeiro: relatório mensal das solicitações de créditos recebidas e dos valores efetivamente creditados ao Município, separados por veículo, em ordem cronológica, e dos saldos de créditos referentes a cada veículo, na data do fechamento, separados por veículo, bem como o saldo geral do contrato.

Relatório de cadastro: relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, SCOM comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo.

Relatório de desvio: informações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); hodômetro do veículo; consumo de combustível.

Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados, contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá ser comunicada, e a relação substituída de pronto.



**ANEXO VII**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2019.**

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.614.158/0001-14, com sede de sua Prefeitura na Av. Arno Von Salties, 478, administrado por seu Prefeito Municipal, **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 3000889281 e CPF n.º 193.425.190-91, residente e domiciliado em Pedra Branca, no Município de Carará/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_,

por \_\_\_\_\_ sua \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019, com base na Lei n.º. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Presencial n.º 01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:** A execução do objeto do contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:** 3.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

3.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

- 3.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.8- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.
- 3.9- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.
- 3.10- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- 3.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- 3.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações da contratante:**

- 4.1- Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto neste instrumento.
- 4.2- Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 5.1- Cartão eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora.
- 5.2- Serviço de gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos e oficinas com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica.
- 5.3- Taxa de administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.
- 5.4- Serviços de abastecimento: fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e combustível Arla.
- 5.5- Relatórios: sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, conforme listagem do Anexo VII do edital, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.

**CLÁUSULA SEXTA - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:**





**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

6.1- Modalidade a contratar:

Administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado.

6.1.1- Deverão ser fornecidos cartões individuais um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

Consumo;

Custos;

Identificação do veículo;

Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

6.1.2- A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista.

6.1.3- A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

6.1.4- O Município de Caraá, poderá em razão de excepcionalidade, abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

6.2- O sistema será operacionalizado como segue:

6.2.1- A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito(fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de “site da internet”;

6.2.2- Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

6.2.3- A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

6.2.4- A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 10(dez) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

6.3- O sistema deverá possibilitar:

6.3.1- A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

6.3.2- A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no Anexo VII do Edital, que poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet.

6.3.3- O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão de frotas:

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela

CONTRATADA.

No sistema de gerenciamento, deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada.

A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motorista) e não somente as placas dos veículos.

Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1ª via.

Para que a transação/compra do combustível seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial da CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online.

O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas.

O sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.

Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.

Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

inferior ao tempo informado pela contratante.

Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1 - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1.1- O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos efetivamente consumidos no cartão magnético.

8.1.2- O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável.

8.2- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos.

8.2.1- As faturas e demonstrativos emitidos pela contratada deverão ser processadas em nome das Secretarias utilitárias do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.

8.2.2- Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.

8.2.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

8.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº. 01/2019).

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluído o percentual de taxa de administração de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

Paragrafo único – Já estão inclusos no valor contratado todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**ÓRGÃO:** 02- GABINETE DO PREFEITO  
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, FOM. ECON E M. AMB.  
11- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
03 – SECRT. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
04.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO  
04.05 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO  
05.01- GESTÃO E INFRAESTRUTURA  
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.02 – REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 – GESTÃO DA AGRICULTURA  
11-01 – ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA  
03.01 - SECRT. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
12 – EDUCAÇÃO  
10 – SAÚDE  
26 - TRANSPORTE .  
20 – AGRICULTURA  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO.  
606 – EXTENSÃO RURAL  
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GEST E MAN DO GABINETE DO PREFEITO  
0003 – GEST E MAN DA SECR ADM. FAZ E PLAN.  
0007 – MANUTEN. DO DPTO DA FAZENDA MUNICIPAL

0061 – TRANSPORTE ESCOLAR  
0016- ENSINO REGULAR  
0036- TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0039 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO  
0041 – ZOONOSES E VETORES  
0113 – DESENVOLVIMENTO RURAL  
0042 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.051 – DISPÊNDIOS FROTA RODOVIÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADUAL. 2.066 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO

2.065 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO FEDERAL  
2.059 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADM. - SALÁRIO EDUC. FEDERAL  
2.017 – MANUTENÇÃO FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
2.022 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE  
2.035 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE – PAB FIXO  
2.082 – MANUTENÇÃO DAS PATRULHAS AGRÍCOLAS;  
2.047 - AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
2.095 – MANUT. VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
2.078 – MANUT. VEÍCULO GABINETE PREFEITO  
2.077 – MANUT. FROTA RODOVIÁRIA RECURSO CIDE  
2.007 MANUTENÇÃO DO DPTO DA FAZENDA MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1 As penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “11.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

11.4 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada no prazo máximo de 48 meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº.8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

13.2- A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores Agostinho Pisoni Junior e a Assessoria Jurídica na pessoa do senhor Tissiano da Rocha Jobim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caráá - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

CPF

**Responsáveis pela fiscalização:**

Agostinho Pisoni Junior

Tissiano da Rocha Jobim

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**TISSIANO DA ROCHA JOBIM**

Assessor Jurídica  
OAB/RS Nº 74.185



**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL**

Ficam incluídos no item 7 os subitens 7.2.11 e 7.2.12:

**7.2.11 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica, comprovando a mesma ter executado serviços de características semelhantes, de acordo o objeto deste certame.**

**7.2.12 a) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE INDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Fica retificado o item 14.1.1 ONDE SÊ LÊ:** O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético. **LEIA SÊ:** O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos efetivamente consumidos no cartão magnético

O Pregão terá sua abertura adiada para o dia 15/02/2019, as 09:00 no Portal de Compras Públicas.